



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 2566/2024

VETO TOTAL N.º 05 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.300**, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que altera a Lei n.º 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para incluir informativo referente ao uso do cordão de girassol.

PARECER 738

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui estar violando a separação dos poderes, por ser esta de competência privativa do Poder Executivo.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em exigir a afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para incluir informativo referente ao uso do cordão de girassol, a d. Procuradoria Jurídica desta Casa, expressa no seu r. parecer n.º 1.360, que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2024.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



